



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 17 DE MARÇO DE 1994 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.126

SECRETARIAS- AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Oswaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurides Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
José Carlos de Almeida
Assessoria Legislativa
Aridê Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luís Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindê Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurêlio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luís Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthler Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Montelro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 2
PORTARIA	PÁG. 6
EXTRATOS	PÁG. 6
APOSTILA	PÁG. 7
DESPACHOS	PÁG. 7
ACÓRDÃOS	PÁG. 8
RESOLUÇÃO	PÁG. 11
CONVÊNIO	PÁG. 11
EXTRATO DO CONVÊNIO	PÁG. 12

LEIS

**LEI Nº 7.277,
DE 08 DE MARÇO DE 1994**

"Cria e denomina Escola"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal do Conjunto Vera Cruz V, que ministrará os cursos de pré-escolar e de 1º grau, da 1ª a 8ª séries.

Art. 2º - A escola recebe a denominação de Escola Municipal Laurindo Sobreira do Amaral.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1994.

Vereador FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente

**LEI Nº 7.280,
DE 14 DE MARÇO DE 1994**

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA CABOCLO UBIRAJARA, entidade civil, sem fins lucrativos, sediado nesta Capital à Rua 4, Quadra 11, Lote 07, Vila São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÊ BADAUY DE MENEZES
JOAQUIM TOMAZ JAYME
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

**LEI Nº 7.281,
DE 14 DE MARÇO DE 1994**

"Declara de utilidade pública o Centro de Cultura e Filosofia Nova Acrópole de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E FILOSOFIA NOVA ACRÓPOLE DE GOIÂNIA.

Parágrafo Único - O Centro de Cultura e Filosofia Nova Acrópole de Goiânia é entidade de civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
JOAQUIM TOMAZ JAYME
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA

DECRETOS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001,
DE 08 DE MARÇO DE 1994**

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao **PADRE MICHEL ELIAS KHOURY**, o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1994.

Vereador FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002,
DE 09 DE MARÇO DE 1994**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense à Sra. **NADIR BATISTA CORDEIRO**.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1994.

Vereador FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente

**DECRETO Nº 564,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir o pessoal abaixo relacionado no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.150, de 11 de junho de 1993, a partir de 1º de março de 1994, mediante a percepção de gratificação equivalente a cargo comissionado, cujos símbolos se especifica:

Nome	Símbolo
- Adail José Fernandes	CC-1
- Cleuton do Nascimento Batista	CC-2
- Dario José dos Santos	CC-2
- Ilza Santana da Cruz	CC-2
- Jamson Andrade Costa	CC-2
- José Gentil Leite	CC-2
- José Mário Guimarães	CC-2
- Simão Pedro dos Santos	CC-2

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 565,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária atribuída a **MARA LUIZA SOARES BAILÃO**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, para remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 566,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.150, de 11 de junho de 1993, atribuindo-lhe, de consequência, remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso:
- | | |
|--|----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | 3.000,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | 3.600,00 |
| b.3 - Avulsos | 150,00 |
| b.4 - Declarações e Certidões | 100,00 |

**DECRETO Nº 567,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** incluir **EVANDRO TEIXEIRA**, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.150, de 11 de junho de 1993, atribuindo-lhe, de consequência, gratificação correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 568,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a retribuição pecuniária atribuída a **DOMINGOS BENEDITO IGLESIAS DA SILVA**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 287, de 15 de janeiro de 1993, para remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 569,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA**, motorista, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 20 de março de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor de CR\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 570,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 727.477-7/94, de interesse de **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 28 e 29, da quadra 30, situados à Rua Amendoeira e Rua do Álamo, Setor Goiânia II, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 28/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 28/29

ÁREA 977,50 m2

Frente para a Rua Amendoeira 22,50 m
Fundo, dividindo com o
lote 30 27,50 m
Lado direito, dividindo com o
lote 27 36,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a
Rua do Álamo 31,00 m
Pela linha de chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 571,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 716.353-3/93, de interesse de **RINALDO CAETANO DA SILVA E OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10 a 17, da quadra 37, situados à Rua Ouro Preto, Rua Januário da Cunha Barbosa e Rua José Bonifácio, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 10/11/12/13/14/15/16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11/12/13/14/15/16/17

ÁREA 725,00 m2

Frente para a Rua Ouro Preto 39,20 m

Frente para a Rua Januário da Cunha Barbosa 70,27 m
Lado direito, dividindo com os lotes 09 e 18 60,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua José Bonifácio 57,55 m
Pela linha de Chanfrado, Rua Ouro Preto com a Rua José Bonifácio 8,54 m
Pela linha de Chanfrado, Rua Januário da Cunha Barbosa com a Rua José Bonifácio 5,19 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 572,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 724.064-3/94, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA BOM PASTOR DE GOIÂNIA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 27 e 29, da quadra 77, situados à Alameda Botafogo, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 27/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 27/29

ÁREA 1.070,10 m2

Frente para a Alameda Botafogo 26,00 m
Fundo dividindo com o lote 48 13,24 m
Pelo lado direito dividindo com o lote 25 50,30 m
Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 54, 56 e 58-31 15,52 m
mais 18,22m
mais 24,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 573,
DE 11 DE MARÇO DE 1994.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 478.578-9/91, de interesse de **ROSA MARIA CABRAL DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18 e 19, da quadra 25, situados à Rua Cipreste e Rua Copaíba, Goiânia 2, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 18/19, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA.....	755,50 m2
Frente para a Rua Cipreste ..	19,00 m
Fundo, dividindo com o lote 17	24,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua Copaíba.....	27,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 20.....	32,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 574,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "G", **GERALDA DE JESUS MELO**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, acrescidos de 20% (vinte por cento) conforme determina o parágrafo único, do artigo 208, da Lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 715.969-2/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 575,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", **ELVIRA DE LIMA TORRES**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (16/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 729.273-2/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 577,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 736.470-9/94, RESOLVE dispensar o servidor **ADOLFO FERNANDES DE ALMEIDA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 25 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 578,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 736.469-5/94, RESOLVE designar o servidor **RAIMUNDO CAMPELO DA SILVA** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 25 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 579,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 736.486-5/94, RESOLVE designar **NILDA VAZ DA SILVA** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola de Ensino Especial "Pirilampo", da Secretaria da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 580,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 736.800-3/94, RESOLVE manter à disposição da União Brasileira de Escritores - UBE/GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **LUIZ DE AQUINO ALVES NETO**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 581,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 736.367-2/94, RESOLVE colocar o servidor **EDMAR TEIXEIRA DE PAULA** à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 582,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 736.366-4/94, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **ROSIVAL BARBOSA LAGARES**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 583,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Ofício nº 050/94, do Parque Mutirama de Goiânia, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **ADÃO FERNANDES LIMA**, Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", da Secretaria do Governo Municipal para o Parque Mutirama de Goiânia, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 584,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**, Secretário e **TIMÓTEO DE FREITAS FIGUEIRÓ**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 17 e 18 de março de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de CR\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil cruzeiros reais), sendo CR\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros reais) para o primeiro e CR\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos cruzeiros reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 585,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir o servidor **ISMAR FERREIRA DA SILVA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.150, de 11 de junho de 1993, com retroação de efeitos a 1º de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 587,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, incluindo no referido grupo **OMAR SILVA MARQUES BUENO**, mediante a percepção de gratificação correspondente a função de confiança, símbolo FG-1, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 588,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **MARTA MARIA DA SILVA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 320, de 20 de março de 1990, e incluir no referido grupo **ÉLIA MARIA DA SILVA VIEIRA**, sendo-lhe atribuída gratificação correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 14 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 589,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **LÚCIO GOMES PORTELA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.150, de 11 de junho de 1993, a partir de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 590,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir o pessoal abaixo relacionado do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, a partir de 31 de dezembro de 1993.

Assarury de Carvalho Aucê
Anísia Melo Costa
Eni Batista
João Ferreira da Silva
Maria de Jesus Furtado
Odilon Chaves da Silveira
Rosa de Lima Araújo
Uzierley Lopes Urbietta
Wainismar Rosa Silva
Jair Pereira Filho

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 591,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 443, de 18 de fevereiro de 1994, na parte relativa à retribuição pecuniária da servidora **SUELIPACHECO DE PAULA**, para considerar como sendo apenas gratificação, símbolo CC-2, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 592,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária atribuída a **DANIEL MOREIRA ALVES**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.150, de 11 de junho de 1993, para remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 593,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir os servidores abaixo relacionados no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-3, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Luciana Leão Dias dos Reis
Vitor de Sillos Faganello
Ricardo Ribeiro Dias
Mércia Pereira de Araújo
Rosimeire Freitas
Carlos Magno J. de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 594,
DE 11 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MAURO CAMPOS NETTO**, Secretário da Administração, a empreender viagem à cidade de Natal-RN, no período de 21 a 25 de março de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor de CR\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 601,
DE 14 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 735.831-8/94, RESOLVE dispensar **ADUALISITA LOPES ARANTES** da função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 14 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 602,
DE 14 DE MARÇO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 735.831-8/94, RESOLVE designar **IRENE MAGALHÃES DE ALMEIDA FREITAS** para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comu-

nicações Sociais, a partir de 14 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 093/93-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo Único da Lei 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do mês de JANEIRO de 1994, com base no mês anterior, que foi de 36,69% (trinta e seis vírgula sessenta e nove por cento);

RESOLVE:

I - Aplicar o índice de 36,69% (trinta e seis vírgula sessenta e nove por cento), para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no mês de DEZEMBRO 1993, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para os tributos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de JANEIRO de 1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de dezembro de 1993.

Adm. **CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO**
Secretário

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

Prefeitura de Goiânia / Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a firma Concreta Engenharia Ltda. e Comércio Ltda.

OBRA:

Construção de 02 (duas) salas de aula e reforma na E.M. Abrão Rassi, localizada na Rua C-11 S/N - Vila Canaã, nesta Capital.

CARTA CONVITE:

Nº 003/94

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da O.S.

RECURSOS:

TESOURO MUNICIPAL.

VALOR DA OBRA:

Cr\$ 9.580.864,15

REAJUSTE:

O mesmo aplicado ao contrato primitivo onde o I = Índice correspondente ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o lo = Índice correspondente ao mês anterior a data da proposta.

Goiânia, março de 1994.

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**CONTRATANTES:**

Prefeitura de Goiânia / Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Firma 2 A Construtora e Incorporadora Ltda.

OBRA:

Reforma Geral da E. M. Jardim das Esmeraldas, localizada à Rua T-14, nº 275 - Setor Bela Vista, nesta Capital.

CARTA CONVITE:

Nº 005/94

PRAZO DE EXECUÇÃO:

20 (vinte) dias contados a partir da O.S.

RECURSOS:

MEC/FNDE/93.

VALOR DA OBRA:

Cr\$ 3.100.010,38

REAJUSTE:

O mesmo aplicado ao contrato primitivo onde o I = Índice correspondente ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o lo = Índice correspondente ao mês anterior a data da proposta.

Goiânia, março de 1994.

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS**CONTRATANTES:**

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma VEGA CONSTRUTORA LTDA.

OBRA:

Construção de 02 sanitários, 02 salas e muro na E. M. Brasil Di Ramos Caiado, nesta Capital.

CARTA CONVITE:

Nº 025/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

71 (setenta e um) dias contados a partir da O.S.

RECURSOS:

TESOURO MUNICIPAL.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 5.827.901,50

REAJUSTE:

O mesmo aplicado ao contrato primitivo onde o I = Índice correspondente ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP e o lo = Índice correspondente ao mês anterior a data da proposta.

Goiânia, março de 1994.

**EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA
TERMO ADITIVO****CONTRATANTES:**

PREFEITURA DE GOIÂNIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a firma OBS - ENGENHARIA LTDA.

OBRA:

Construção da E.M. Padrão/93 com 08 (oito) salas, na Vila Mutirão II, nesta Capital.

TOMADA DE PREÇOS:

Edital nº 004/93

PRAZO DE EXECUÇÃO:

100 (cem) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela SOSP (09/12/93).

RECURSOS:

MEC

VALOR DA OBRA:

Cr\$17.879.894,17

REAJUSTE:

O mesmo previsto no Edital nº 004/93

Goiânia, março de 1994.

**EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA
TERMO ADITIVO****CONTRATANTES:**

Prefeitura Municipal de Goiânia/Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Tradição Engenharia Ltda.

OBRA:

Serviços extras contratuais na construção de muros nas escolas Municipais: Henrique Perim e Rosa Martins Perim.

VALOR:

CR\$ 2.717.578,83

DOTAÇÃO:

1801 08 42 188 1.002 4110 00 02 com recursos do tesouro municipal

REAJUSTE:

M = V.lo onde:
M = parcela reajustada
V = Valor da parcela do cronograma físico-financeiro
I = Índice econômico correspondente ao mês anterior a data de entrada da fatura na SOSP.

lo = Índice econômico anterior ao da data da proposta.

Goiânia, 10 de março de 1994.

APOSTILA**APOSTILA**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 7202202/94, RESOLVE, com base nas disposições do artigo 100 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, incorporar ao vencimento da servidora **ADUA LISITA LOPES ARANTES**, Assistente de Atividades Administrativas "II", Padrão "C", a título de Estabilidade Econômica, o valor de Cr\$32.877,54 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente à Função Gratificada, símbolo FG-3, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de março de 1994.

MAURO CAMPOS NETTO
Secretário

DESPACHOS

Processo nº 720.729-8/94, em que SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL solicita aquisição de material de expediente, limpeza e elétrico.

DESPACHO Nº 070/94 - À vista do inteiro teor dos autos RESOLVO homologar o procedimento licitatório constante da Carta Convite nº 053/94, adjudicando o fornecimento de material de expediente, limpeza e elétrico à Secretaria do Governo Municipal.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo Municipal, para as providências subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 738.114-0/94, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requer dispensa de licitação para aquisição de uma linha telefônica.

DESPACHO Nº 081/94 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a realização da presente despesa no valor de Cr\$ 679.699,00 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros reais), autorizando, de consequência, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição à Secretaria

Municipal de Saúde, diretamente da Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

ACÓRDÃOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 3ª CÂMARA

Processo nº : 502.454-4/91 - SAU
Recurso nº : 155/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : PNEUS REGIS LTDA.
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.333
Relator : ARNALDO MACHADO

ACÓRDÃO Nº 004/94 - 3ª C/JRF

EMENTA: I - Desconstituída a responsabilidade do autuado pela infração, é de casar-se a Decisão Singular condenatória e de considerar-se improcedente a peça fiscal.
II - Recurso conhecido e provido.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Relator/Vice

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 3ª CÂMARA

Processo nº : 532.055-1/92
Recurso nº : 049/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : JOÃO BATISTA DE MENEZES
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3333
Relatora : GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

ACÓRDÃO Nº 005/94 - 3ª C/JRF

EMENTA: I - Construir, reconstruir, acrescer ou demolir qualquer edificação sem prévia licença da Prefeitura, constitui infração ao Código de Edificações do Município;
II - Mantida a Decisão Singular;
III - Recurso conhecido e improvido.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 3ª CÂMARA

Processo nº : 462.425-4/91
Recurso nº : 203/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : LIMÍRIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.116 (SAU)
Relator : CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES
Elab/Acórdão : GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA

ACÓRDÃO Nº 006/94 - 3ª C/JRF

EMENTA: I - Depositar no passeio público materiais ou entulho de construção, constitui infração ao Código de Posturas do Município;
II - Mantida a Decisão Singular;
III - Recurso conhecido e improvido.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 3ª CÂMARA

Processo nº : 493.978-6/91
Recurso nº : 205/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : LIMÍRIO OLIVEIRA JÚNIOR
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5797 (SAU)
Relator : CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES
Elab/Acórdão : NIVALDA ALVES PEQUENO

ACÓRDÃO Nº 007/94 - 3ª C/JRF

EMENTA: I - Água servida depositada em via pública - Infringência às normas de Posturas do Município - Decisão condenatória correta;
II - Recurso conhecido e improvido.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 4ª CÂMARA

Processo nº : 643.378-2/93
Recurso nº : 091/93 - DE OFÍCIO
Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido : JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU
Relatora : SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA

ACÓRDÃO Nº 008/94 - 4ª C/JRF

EMENTA: I - O exercício do "poder de Polícia", pela autoridade fiscal autuante não foi arbitrário, não havendo desvios, excessos ou abusos, mas baseado em fato concreto, tipificado como infração ao Art. 9º, do Código de Edificações de Goiânia.
II - As argumentações e provas carreadas aos autos, pelo autuado, não adulteraram o trabalho fiscal e não trouxeram elementos suficientemente evidentes que viessem descaracterizar o processo administrativo.
III - Modificar a Decisão Singular, para condenar o autuado ao pagamento da penalidade pecuniária equivalente a 4,200 UVFG, nos termos do Art. 297-II, da Lei nº 5.062/75, pelos motivos jurídicos precedentemente ementados.
IV - Recurso de Ofício conhecido e provido.

CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 3ª CÂMARA/JRF

Processo nº : 493.979-4/91
Recurso nº : 204/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : LIMÍRIO OLIVEIRA JÚNIOR
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5796 (SAU)
Relator : CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES
Elab/Acórdão : NIVALDA ALVES PEQUENO

ACÓRDÃO Nº 009/94 - 3ª C/JRF

EMENTA: I - Depositar entulho em terreno baldio - Infringência às normas de Posturas do Município - Decisão condenatória correta.
II - Recurso conhecido e improvido.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 3ª CÂMARA

Processo nº : 621.744-3/93 - SAU
Recurso nº : 066/93 - DE OFÍCIO
Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido : NELSON NAVES
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5.290
Relator : ARNALDO MACHADO

ACÓRDÃO Nº 020/94 - 3ª C/JRF

EMENTA: I - Inexistência de ato processual indispensável e essencial, importa em nulidade absoluta da sentença, impondo-se novo julgamento do feito.
II - Recurso conhecido e provido.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Relator

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 3ª CÂMARA

Processo nº : 582.447-8/92
Recurso nº : 306/93 - VOLUNTÁRIO
Autuado : DIOGO VELOSO NAVES NETO
Recorrente : CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA.
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO (SAU)
Relator : CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES

ACÓRDÃO Nº 024/94 - 3ª C/JRF

EMENTA: I - Iniciar obra de modificação sem prévia autorização da Prefeitura, sob a sua responsabilidade técnica, em desacordo com o projeto aprovado, constitui infração do Código de Edificações do Município de Goiânia;
II - Modificada a Decisão

Singular no tocante a multa aplicada, mantendo-se a condenação do autuado tão somente conforme determina o artigo 297, II, da Lei 5.062/75;

III - Recurso conhecido e provido parcialmente.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 3ª CÂMARA

Processo nº : 579.965-1/92
Recurso nº : 109/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : JACY ROCHA DE MEDEIROS
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO (SAU)
Relator : MARCELO RIOS FAYAD

ACÓRDÃO Nº 025/94 - 3ª C/JRF

EMENTA: I - Inércia do Poder Público em proceder a poda de árvore - Atividade permitida somente a ele.
II - Comprovado o perigo iminente - necessário se faz a poda.
III - Cassada a Decisão Singular.
IV - Recurso conhecido e provido.

EDUARDO CARVALHO CARRIJO
Presidente

ARNALDO MACHADO
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 4ª CÂMARA

Processo nº : 684.413-8/93
Recurso nº : 321/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : COLOMBO BAIOCCHI NETO
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU
Relator : VICENTE BATISTA FILHO

ACÓRDÃO Nº 003/94 - 4ª C/JRF

EMENTA: I - Peça fiscal lavrada em nome de sócio e não da Razão Social da empresa, fica irremediavelmente maculada.
II - Comprovando-se erro na identificação do sujeito passivo, impõe-se a cassação da Decisão Singular.

III - Recurso conhecido e provido.

CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 4ª CÂMARA

Processo nº : 201.368-1/87
Recurso nº : 335/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : GERCINA CONSTANTINA DE FARIA
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO (SAU)
Relator : ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO ROSA

ACÓRDÃO Nº 006/94 - 4ª C/JRF

EMENTA: I - DO RECURSO - Conhecido e provido.
II - DA DECISÃO - O cerceamento de defesa, é condição suficiente, para fulminar o ato fiscal. O autuado não foi informado da infração cometida, antes da Decisão de 1ª Instância.

CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO ROSA
Relator

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

Processo nº : 650.986-0/93
Pedido nº : 078/93 - DE RESCISÃO DE ACÓRDÃO
Postulante : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Postulada : JORLAN S/A.
Assunto : Revisão de Alíquota
Relator : ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA

ACÓRDÃO Nº 007/94-CPT/JRF

EMENTA: I - Revisão de Alíquota do IPTU. Incabível Pedido de Rescisão de Acórdão, quando não proposto por autoridade competente - Inteligência do artigo 249, "Caput", do CTM.
II - Pedido de Ofício não conhecido, à unanimidade dos presentes, em preliminar.

ALVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

MILTON DE PAULA CAIXETA
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS **4ª CÂMARA**

Processo nº : 628.840-5/93
Recurso nº : 320/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : ROSÂNGELA MARY LEMOS SANTOS
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU
Relator : JOSÉ MATEUS DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 009/94-4ª C/JRF

- EMENTA: I - Construção iniciada com documentação regularizada junto à Municipalidade.
- II - Modificada a Decisão de Primeira Instância, para isentar a recorrente de qualquer pagamento a título de multa.
- III - Recurso conhecido e provido.

CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Relator

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS **4ª CÂMARA**

Processo nº : 581.319-1/92
Recurso nº : 349/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : PAULO ÂNGELO RAFAEL
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU
Relator : ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO ROSA

ACÓRDÃO Nº 011/94-4ª C/JRF

- EMENTA: I - É de se conhecer e prover cotas recursais referentes a 02 (dois) Autos de Infração (nºs 5.741 e 5.742/92), formalizados em data e horário coincidentes, condizentes com a mesma obra. No primeiro caso, não há nos autos provas inquestionáveis que caracterizem modificação ao Projeto aprovado, havendo-as, sim, atestando respeito àquele documento oficial; no segundo caso, falece razão à

Fazenda Pública, uma vez que sobre o autuado, não recai a sujeição passiva como proprietário, conforme consta da autuação.

- II - Recursos Voluntários conhecidos e providos, unanimemente, com cassação das Decisões Singulares respectivas, exonerando-se o Recorrente do cumprimento das apenações impostas.

CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS **4ª CÂMARA**

Processo nº : 658.593-1/93
Recurso nº : 343/93 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : NEUDER MOTA
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU
Relator : JÚLIO DE ALENCASTRO

ACÓRDÃO Nº 014/94-4ª C/JRF

- EMENTA: I - Falta de Projeto aprovado e Alvará de Licença, constitui infringência ao Código de Edificações do Município de Goiânia.
- II - Manutenção da Decisão de 1ª Instância, por ter amparo legal, ser justa e inatacável.
- III - Recurso conhecido e improvido.

CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS **4ª CÂMARA**

Processo nº : 516.692-6/92
Recurso nº : 199/92 - VOLUNTÁRIO
Recorrente : PAULO CÉSAR DE MOURA
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU
Relatora : SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA

ACÓRDÃO Nº 020/94-4ª C/JRF

- EMENTA: I - Reincidência é a repeti-

ção de infração de um mesmo dispositivo, de uma mesma Lei, pela mesma pessoa física ou jurídica, após o trânsito em julgado de Decisão Administrativa de que não caiba mais recurso.

- II - A argumentação do Recorrente de que não é reincidente, ficou indubitavelmente provada pelos autos apensados.
- III - Modificar a Decisão Singular, condenando o Autuado ao pagamento da penalidade pecuniária equivalente a 2,000 UVFG, recolhida espontaneamente, desobrigando-o da complementação da penalidade pecuniária exigida pela Decisão nº 1370/92, por considerar a reincidência, pelos motivos ementados anteriormente.
- IV - Recurso conhecido e provido.

SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS **4ª CÂMARA**

Processo nº : 589.523-5/92
Recurso nº : 005/94 - DE OFÍCIO
Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido : MARTINIANO BARBACENA
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU
Relator : EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 022/94-4ª C/JRF

- EMENTA: I - É defeso aos olhos da Lei, o início e/ou a execução de obra de construção civil, sem prévio Projeto aprovado na Repartição Municipal competente e Alvará de Licença. Força do Art. 9º do Código de Edificações da Municipalidade Goianiense.
- II - Inaplicável, por penúria financeira, perdão fiscal não legalmente previsto, mormente por se tratar de infração comprovada, à qual se comina penalidade de caráter disciplinatório.
- III - Recurso de Ofício conhecido e provido, com refor-

ma da Decisão recorrida.
Manutenção da exigência
fiscal.

SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA
Presidente

JOSÉ MATEUS DE SOUZA
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/94 - JRF

O PRESIDENTE-GERAL DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas outorgas regimentais e regulamentares, tendo em vista o requerimento da Conselheira **NIVALDA ALVES PEQUENO**, de 08 do corrente mês, solicitando, por estarem já satisfeitas as necessidades do órgão que provocaram a sua transposição da 2ª para a 3ª Câmara/JRF, o que atendeu de bom grado, e por pertencer originalmente à 2ª C, conforme Decreto nº 347/88, e argumentando ainda mais, a possível alteração na estrutura do Colegiado, o que poderia resultar em lesão ao seu direito emanado do citado Decreto, a revogação da Resolução nº 004/91-JRF, com o seu consequente retorno à Câmara de origem, e o do Conselheiro **JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA** à 3ªC, à qual pertence, por força do Decreto nº 744/89, posterior ao que a vinculou à JRF, e considerando ainda que, efetivamente, é válida, legítima e admissível a precaução da Conselheira, visto que não pode um ato interno da JRF, preponderar sobre ato administrativo superior, superada já a motivação inicial que justificou a mudança que, não fosse a ameaça ao direito anteriormente adquirido, seria permanente, **RESOLVE** atender a pretensão, retornando ambos os Conselheiros aqui nominados, às Câmaras originais de seu assento neste Colegiado, a partir de 1º de março de 1994.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABIANETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 24 dias do mês de fevereiro de 1994.

ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
Presidente

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG,

Aos 10 dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e quatro (1994), A Prefeitura Municipal de Goiânia CGC nº

01612092/0001-23 através da Secretaria Municipal de Saúde, que foi criada em 26 de abril de 1988 através da Lei Municipal de nº 6.591, doravante denominada Concedente, com sede à Rua 7-A, nº 189 - Setor Aeroporto, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde e Coord. do FMS, Dr. Déo Costa Ramos, CI. 3158594 - SSP/SP, CPF 097.533.118-34, e Wesley Ferro Nogueira, CI 1443738 - SSP/GO, CPF 396.791.951-04 e a Companhia de Urbanização de Goiânia denominada Conveniente CGC 0418160/0001-55, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo e Financeiro, respectivamente, os senhores Jovair Oliveira Arantes, CI nº 214.151 - SSP/GO, CPF nº 040.359.761-72, Gilmar Bessa de Barros, CI nº 1.559.550 - SSP/GO, CPF nº 337.076.421-00, e Paulo Francisco Minasi, CI. nº 388.678 - SSP/GO, CPF nº 093.601.071-15, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, regido pela Lei nº 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aplicam-se a este Convênio as disposições contidas no item VII do Art. 30 da Constituição Federal, tem por objetivo dar continuidade a pesquisa larvária e ataque com inseticida em todas as casas dos bairros infetados e áreas adjacentes, para combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, trabalhos de Educação em Saúde, divulgação, conscientização da comunidade, para evitar epidemias de Dengue e Febre Amarela, no Município de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução do objetivo expresso na Cláusula anterior, competirá às partes:

I - À CONCEDENTE -

- Garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;
- Analisar e aprovar as prestações de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio;
- apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à Conveniente.
- acompanhar, supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio;

II - À CONVENIENTE.

- Executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários à consecução do objetivo deste Convênio;
- Aplicar os recursos transferidos pela Concedente, exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- Apresentar à Concedente sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas;
- Manter os recursos transferidos pela Concedente em conta bancária individualiza-

da, aberta exclusivamente para esse fim junto ao Banco do Brasil S/A;

e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;

f) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;

g) Prestar contas à Concedente de todos os recursos que lhe forem por esta transferidos, devolvendo aqueles que não forem aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Concedente, por força deste Convênio, transferirá a Conveniente, recursos financeiros no valor de CR\$ 97.818.540,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros reais, proveniente do Convênio de Nº 246/93 firmado com a Fundação Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Concedente pagará os recursos previstos nesta Cláusula em favor da Conveniente, em conta específica, vinculada a este Convênio, no Banco do Brasil S/A, em 03 (três) parcelas conforme discriminação no plano de trabalho, após a assinatura deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação da importância referida, far-se-á após a publicação do extrato deste Convênio no D.O.M. de acordo com o Cronograma de Desembolso, integralmente e compatível com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Conveniente enviará à Concedente, relatório parcial, demonstrando o cumprimento da etapa anterior, habilitando-se ao recebimento de eventuais parcelas seguintes.

PARÁGRAFO QUARTO: É obrigatória a restituição pela Conveniente à Concedente de eventual saldo de recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de término ou extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e COMURG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser mantida em local visível obrigatória permanente, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagos com recursos transferidos pela Concedente, as seguintes despesas:

- aquelas contraídas fora da vigência;
- as decorrentes de multas ou juros relativos a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- as relativas a taxa de administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO: E permitida a aplicação dos recursos deste Convênio, no mercado financeiro, desde que observado o disposto no art. 16, parágrafo 1º, 2º e 3º da STN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir bem e fielmente o Plano de Trabalho especialmente elaborado, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à Concedente assumir a execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objetivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A Conveniente compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela Concedente, acrescidos dos encargos legais aplicáveis:

a) quando não for executado o objeto deste Convênio, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior;

b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de Contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de inadimplência por parte da Conveniente, fica facultado à SMS o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá este Convênio ser extinto por mútuo consenso, ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Concedente no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Convênio, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia,

com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes convenientes, na presença das testemunhas abaixo.

DÉO COSTA RAMOS

Secretário da S.M.S.

WESLEY FERRO NOGUEIRA

Coord. F.M.S.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES

Diretor Presidente da COMURG

GILMAR BESSA DE BARROS

Diretor Administrativo

PAULO FRANCISCO MINASI

Diretor Financeiro

Testemunhas:

1) Tereza Cristina P. Favaro

CPF: 263.448.821-15

2) Diomar Menezes de Souza

CPF: 217.037.791-34

EXTRATO DO CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/94

CONVENIENTES:

Celebram entre si a Prefeitura Municipal de Goiânia, CGC Nº 01612092/0001-23, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Companhia de Urbanização de Goiânia, CGC Nº 0418160/0001-55.

OBJETO:

Dar continuidade a pesquisa larvária e ataque com inseticida em todas as casas dos bairros infestados e áreas adjacentes, para combate ao mosquito Aedes Aegypti, trabalhos de Educação em Saúde, divulgação, conscientização da comunidade, para evitar epidemia de Dengue e Febre Amarela em Goiânia.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia em 10/03/94.

RECURSOS FINANCEIROS:

CR\$ 97.818.540,00 proveniente do Convênio Nº 246 firmado com a Fundação Nacional de Saúde.

VIGÊNCIA:

90 dias a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:

DÉO COSTA RAMOS, Secretário Municipal de Saúde - CPF Nº 097.533.118-34, WESLEY FERRO NOGUEIRA, Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - CPF Nº 396.791.951-04, JOVAIR OLIVEIRA ARANTES, Diretor Presidente - CPF Nº 040.359.761-72, GILMAR BESSA DE BARROS - CPF Nº 337.076.421-00, PAULO FRANCISCO MINASI - CPF Nº 093.601.071-15.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 1/3 DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Companhia de Urbanização de Goiânia
- COMURG

C.G.C.:

0418160/0001-55

ENDEREÇO:

Av. Santos Dumont nº 1.112 - Vila Aurora

CIDADE:

Goiânia - Goiás

NOME DO RESPONSÁVEL:

Jovair Oliveira Arantes

C.P.F.:

040.359.761-72

C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

1.559.550 - SSP/GO

CARGO:

Vice-Prefeito

FUNÇÃO:

Diretor-Presidente

ENDEREÇO:

Av. Santos Dumont nº 1.112 - Vila Aurora

CEP:

74.000-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Combate ao Aedes Aegypti

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO:

03/94.

TÉRMINO:

05/94

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Dar continuidade a pesquisa larvária e ataque com inseticida em todas as casas dos bairros infestados e áreas adjacentes, para combate ao mosquito Aedes Aegypti, trabalhos de Educação em Saúde, conscientização da comunidade, para evitar epidemias de Dengue e Febre Amarela.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Goiânia vem apresentando nos últimos meses um crescimento acelerado do número de focos do Aedes Aegypti, que chega a atingir 100% dos bairros da Capital.

Goiânia representa um polo de atração regional para localidades como Triângulo Mineiro, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão onde já foram constatados casos de Dengue e Febre Amarela, respectivamente.

Foram confirmados 08 (oito) casos autóctones da doença dengue em Goiânia, que pela quantidade de focos e sua distribuição geográfica na cidade e ainda pelo alto índice de infestação e número de susceptíveis caracteriza uma epidemia a que tende a atingir uma grande quantidade de pessoas caso não sejam tomadas medidas drásticas de controle ao Aedes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	Pesq./Ataque	- Intensificar o trabalho a pesquisa - larvária e tratamento com inseticida	03/94	05/94
2		- Campanha educativa de combate ao Aedes Aegypti	03/94	05/94

PLANO DE APLICAÇÃO (Cr\$ 1.000,00)

Natureza da Despesa Código	Especificação	Total	Concedente
31.11	Pessoal	88.218,54	88.218,54
31.32	Aquisição de vale-transportes	9.600,00	9.600,00
Total Geral		97.818,54	97.818,54

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Cr\$ 1.000,00)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			32.606,18	32.606,18	32.606,18	

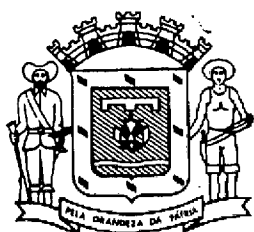
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) _____ para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Proponente (illegível)

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Concedente (illegível)

Assine o:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES.
AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:



NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE
FAZ UMA COMPRA
LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1 A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2 O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3 O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA